



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 018/2026

“ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional de suplementar por excesso no valor de R\$ 69.451,95 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) destinados as seguintes dotações:

020301 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 1021 Proteção Social Especial e Atendimento a Situações de Risco

08 245 1021 2025 0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 17.362,99- ESTADO

020301 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 1019 Gestão Administrativa e Descentralizada do SUAS

08 244 1019 2021 0000 Gestão administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- R\$ 52.088,96-
ESTADO

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do recurso recebidos do Governo Estadual por excesso no valor de R\$ 69.451,95 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 10 de abril de 2026.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

